

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS								
0	PARA LICITAÇÃO								
A									
B	INCLUSÃO DOS PROCEDIMENTOS CONFORME ET PADRONIZADA NACIONALMENTE								
	ORIGINAL	REV. A	REV. B	RE V. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	20/12/2010	05/01/11	07/12/17						
EXECUÇÃO	AAN	AAN	JADR						
VERIFICAÇÃO	DEYVISON	DCM	JADR						
APROVAÇÃO	RAMID	RAMID	JADR						

1. OBJETIVO

- 1.1. Fornecimento de tubos em aço carbono com ou sem costura para a construção de gasodutos.

2. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

- 2.1. Os materiais devem ser fornecidos de acordo com o disposto nas Normas Técnicas abaixo relacionadas, bem como nas normas por elas referenciadas.

- E0000-ET-E04-411-001 – REQUISITOS GERAIS

- 2.2. Incluem-se nessa especificação todas as exigências especificadas na norma POTIGÁS acima, bem como todas as normas nacionais e internacionais por ela referenciadas.
- 2.3. Quaisquer divergências encontradas entre os requisitos das Normas citadas acima deverão ser submetidas à apreciação da POTIGÁS.
- 2.4. Os requisitos das normas indicadas acima são complementados e/ou modificados pelos esclarecimentos contidos nos itens de serviços do contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Tubos em aço carbono, com diâmetro nominal conforme tabela abaixo, especificação API 5L / 2000 Gr B, com espessuras especificadas abaixo, revestidos externamente com polietileno de alta densidade, extrudado em tripla camada, com extremidades biseladas com tampões de proteção em cada extremidade, para solda de topo conforme ANSI B.16.25.

DIÂM. (Pol.)	ESPESSURA
2	Sch. 40 (3,91mm)
3	Sch. 40 (5,49mm)
4	Sch. 40 (6,02mm)
6	Sch. 40 (7,11 mm)

4. GARANTIA DO PRODUTO

- 4.1. A CONTRATADA garante os materiais fornecidos contra todo e qualquer defeito, tais como fabricação, revestimento e matérias primas utilizadas, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de início de pressurização das linhas, ou de 18 meses da data de entrega dos dutos, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Defeitos decorrentes de movimentação inadequada dos tubos pós-entrega e de condições de estocagem impróprias não estarão contemplados como garantia a ser dada pela CONTRATADA no escopo deste contrato.

5. PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA deverá dar ciência formal a POTIGÁS, sobre todos os testes, ensaios que forem realizados em fábrica, a fim de que a POTIGÁS possa decidir sobre a participação dos seus técnicos ou de terceiros por ela indicados. Esta programação deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência e as despesas de deslocamento e estadia ficarão por conta da POTIGÁS.

- 5.2. A CONTRATADA permitirá amplo e total acesso a POTIGÁS ou prepostos por ela indicados às suas instalações ou locais onde os tubos estejam sendo fabricados, para o acompanhamento de fabricação, verificação de suprimento de matéria prima, realização de inspeção e testes de fabricação e de recebimento final, bem como a execução de outras atividades que possam garantir o bom andamento do contrato.
- 5.3. O fornecimento de equipamentos, instrumentos, materiais e operadores necessários à execução dos exames e ensaios são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4. A CONTRATADA deverá realizar os seguintes ensaios, emitindo os relatórios correspondentes para POTIGÁS, antes da entrega dos materiais. Devem ser feitos ensaios que utilizem como amostras os lotes que serão entregues para a POTIGÁS. Não serão aceitos ensaios realizados em materiais que não façam parte daqueles que serão fornecidos:
- Ensaio Hidrostático.
 - Ensaio de tração, determinação do limite de escoamento, limite de resistência e alongamento.
 - Dobramento.
 - Análise química.
- 5.5. A CONTRATADA deve considerar que a inspeção de fabricação poderá ser acompanhada pela POTIGÁS ou por firma contratada por ela para tal fim.
- 5.6. A CONTRATADA deverá dar ciência formal a POTIGÁS, sobre todos os testes, ensaios que forem realizados em fábrica, a fim de que a POTIGÁS possa decidir sobre a participação dos seus técnicos ou de terceiros por ela indicados. Esta programação deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência e as despesas de deslocamento e estadia ficarão por conta da POTIGÁS.
- 5.7. A CONTRATADA permitirá amplo e total acesso a POTIGÁS ou prepostos por ela indicados às suas instalações ou locais onde os tubos estejam sendo fabricados, para o acompanhamento de fabricação, verificação de suprimento de matéria prima, realização de inspeção e testes de fabricação e de recebimento final, bem como a execução de outras atividades que possam garantir o bom andamento do contrato.
- 5.8. A CONTRATADA deverá solicitar, com 10 dias de antecedência, a realização de inspeção dos tubos a serem entregues. A solicitação deve ser encaminhada por escrito ao preposto da POTIGÁS, ou ao responsável pelo setor por ele indicado.
- 5.9. A realização de inspeção de recebimento por parte da POTIGÁS não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações assumidas por força deste contrato.
- 5.10. Caso os tubos sejam reprovados na inspeção, os custos das equipes da POTIGÁS para a realização de nova inspeção serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.11. A POTIGÁS poderá eventualmente, por seu exclusivo critério, não realizar a inspeção de recebimento, todavia essa liberação deverá ser feita por escrito ao preposto da CONTRATADA, ou ao responsável pelo setor por ele indicado.
- 5.12. Materiais não inspecionados, não liberados de inspeção ou cujo lote de fabricação não foi alvo de ensaios não poderão ser entregues.